



C. M. E. B. P.
RECEBIEM 27, 6, 95
AS 11:00 HS.
DEA: mag

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

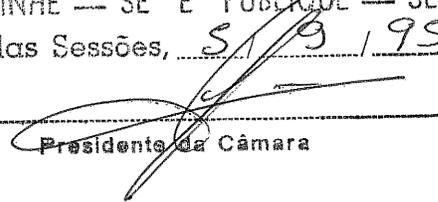
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 649, 95
Fls. 02
a) mag

MOÇÃO Nº 22/95

ENCAMINHAMENTO: ao Ministério da Agricultura.

ASSUNTO: manifesta apelo para que o Governo Federal realize maiores investimentos no setor agrícola, incentivando os pequenos e médios agricultores de nosso país.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 5/9/95


Presidente da Câmara

1. FORMULAMOS, nos termos regimentais, a presente moção para envio ao Ministério da Agricultura, apelando para que o Governo Federal realize maiores investimentos no setor agrícola, incentivando os pequenos e médios agricultores de nosso país.

2. Ao se considerar a economia real, a situação do setor rural é alarmante, pois se a produção floresta cresceu com ganhos de produtividade, a renda do homem do campo sofreu drástica redução, colocando em risco a safra do ano vindouro.

3. Os agricultores de menor porte que não estavam endividados com bancos, mas apenas com seus fornecedores de insumos, não acharam outra saída a não ser o recurso à inadimplência, com todas as conseqüências disso sobre o custo dos financiamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	649/95
Fls.	03
a)	may

4. Torna-se imprescindível, portanto, a adoção de medidas urgentes para que os pequenos e médios agricultores brasileiros sejam estimulados através da redução das taxas de juros, bem como a adoção de uma política de contenção de aumentos dos insumos agrícolas.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1995.

A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 049/95
Fis. 04
e) <i>[Handwritten mark]</i>

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MATERIA: MOÇÃO Nº 22/95

Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Casa do Poder Legislativo, 07 / 8 / 95

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

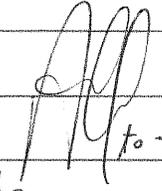
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 33 / 69 95
Flz. 05
a)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 22/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: 08/8/95

Por: 

Relator: Arnaldo de Carvalho Pinto

Prazo do relator: 15/8

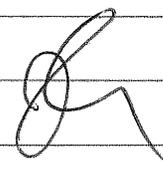
Prazo da Comissão: 23/8

Ocorrência:

Parecer emitido em: 15/8/95

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em: 16/8/95

Por: 

Relator: João Soares Souza Lima

Prazo do relator: 23/8

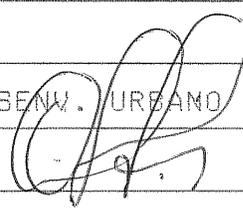
Prazo da Comissão: 31/8

Ocorrência:

Parecer emitido em:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO

Recebido em: 17/8

Por: 

Relator: Luiz Francisco Villaga

Prazo do relator: 24/8

Prazo da Comissão: 10/9

Ocorrência:

Parecer emitido em: 23/8/95



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 22/95

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	649/95
Fls.	de
de	

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção de autoria do vereador João Soares Souza Lima, que manifesta apelo para que o Governo Federal realize maiores investimentos no setor agrícola, incentivando os pequenos e médios agricultores de nosso país.

2. RELATÓRIO:

Nada a opor quanto ao mérito e à legalidade.

3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 09 de agosto de 1995

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e presidente da CJR

De acordo
10/8/95

De acordo
10/8/95



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 22/95

RELATOR: João Soares Souza Lima

C. M. E. P. P.	
PROT. GERAL Nº	649 as
Fla.	07
a)	

1. **Exposição da matéria:** o moção em referência manifesta apelo para que o Governo federal realize maiores investimentos no setor agrícola, incentivando os pequenos e médios agricultores de nosso país.

2. **Relatório:** julgamos que o governo federal deveria voltar suas atenções ao setor agrícola, incentivando aquele que realmente produz, ou seja, os pequenos e médios agricultores. Atualmente, com a falta de crédito para o setor rural, são grandes as dificuldades dos agricultores em manter suas culturas perenes. Com a destinação de maiores recursos para essa área teremos um retorno imediato para o consumidor, com o fornecimento de alimentos em melhores condições e a custo reduzido.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 de agosto de 1995

a.) JOAO SOARES SOUZA LIMA - Presidente

4. **Decisão da Comissão:** a Comissão de Finanças e Orçamento, pela unanimidade de seus membros, resolve acatar o parecer acima exarado, que é pela aprovação do projeto. 16/8/95

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO - Vice-Presidente

a.) AMAURI SOUZE DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 22/95

RELATOR: LUIZ FRANCISCO VILLAÇA

C. M. D. P.
PROT. GERAL Nº 649/95
Fls. <i>[Handwritten signature]</i>
a) <i>[Handwritten signature]</i>

1. Exposição da matéria em exame:

Dispõe a presente moção, de autoria do vereador João Soares Souza Lima, sobre manifestação de apelo para que o Governo Federal realize maiores investimentos no setor agrícola, incentivando os pequenos e médios agricultores.

2. Relatório:

Nada a opor quanto aos aspectos desta Comissão.

3. Conclusão:

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 18 de agosto de 1995

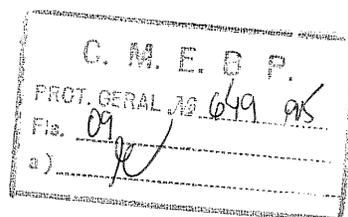
A.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
Relator e Vice-presidente da COSPDU

De acordo
21/08/95
[Handwritten signature]

de acordo
22/8/95
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO nº 22/95 - manifesta apelo para que o Governo Federal realize maiores investimentos no setor agrícola, incentivando os pequenos e médios agricultores de nosso país.

Autor: Soares data do recebimento: 27/06/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões:
(15 dias para o parecer do Conselho)

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

Prazo final: não há
Prazo p/ emendas: 4/8/95
Discussão Única:
OBSERVAÇÃO:

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 2/9/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO () NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

D.R.F. por Juarez



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSUNTO: REUNIÃO COM REPRESENTANTES DO SETOR AGROPECUARIO DA REGIÃO BRAGANTINA PARA DEBATES E ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES DIRIGIDA AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

1. DATA: 28 de setembro de 1995.

2. INICIO: 20:48 h.

3. LOCAL: Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista - Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125.

4. COMPARECERAM:

4.1 - o vereador:

- João Soares Souza Lima;

4.2 - os representantes de entidades, conforme lista de presença anexa.

5. REGISTRO DOS TRABALHOS: aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1995, às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, teve início a reunião proposta pelo vereador João Soares Souza Lima para debates com representantes do setor agropecuario bragantino sobre a atual situação não só em nível local, mas também em nível nacional. Após as manifestações dos presentes, ficou decidido a elaboração de documento dirigido aos governos federal e estadual expondo os problemas e solicitando providências para melhoria desses setores produtivos. A íntegra dos pronunciamentos foi gravada e encontra-se arquivada no Centro de Documentação e Informação da Câmara Municipal. Para constar foi redigido este relatório, o qual, depois de lido e considerado de acordo, será assinado pelo vereador presente.

Plenário da Câmara Municipal, 28 de setembro de 1995

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - vereador

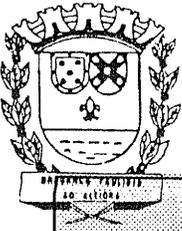
Assessoria dos trabalhos:

MARIA EMILIA FERREIRA RAMOS - Oficiala Legislativa

SABRINA MARCASSA - Assistente de Gabinete II

MARCOS DONULA - Oficial Administrativo

C. M. E. B. P.	
PROT. GEN. Nº	649,95
Fis	10
*)	



C. M. P. P.
 PROT. Nº 049 / 91
 11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

NOME: MARCIA M.O. SARTINI ASS.: [Signature]
 ENTIDADE: SECRETARIA DA AGRICULTURA
 CARGO: DELEGADO AGRICOLA FONE: 433.7336
 ENDEREÇO: AV. MARREY JUNIOR, 277 - BRAG. PTA

NOME: JOSE GUSTAVO SARTINI ASS.: [Signature]
 ENTIDADE: SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUARIA
 CARGO: DIRETOR FONE: 433-7386
 ENDEREÇO: AV. MARREY JUNIOR, 277 - BRAG. PTA.

NOME: SHINOBU ISHIHAMA ASS.: [Signature]
 ENTIDADE: SECRETARIA DO SINDICATO RURAL
 CARGO: SECRETARIO FONE: 4040440
 ENDEREÇO: _____

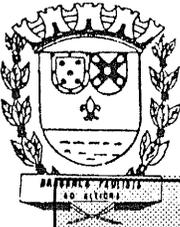
NOME: Divice C. L. Guimarães ASS.: [Signature]
 ENTIDADE: _____
 CARGO: Presidente do PMDB FONE: 433 1497
 ENDEREÇO: R. Santa Clara, 1049

NOME: Oswaldo Guimarães Jr. ASS.: _____
 ENTIDADE: Coop. Lat. Bragança Paulista
 CARGO: Director Adjunto FONE: 433 1246
 ENDEREÇO: R. Santa Clara, 1049

NOME: DR. JOSÉ EDUARDO GONÇALVES ASS.: [Signature]
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS E AGRÔNOMOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
 CARGO: PRESIDENTE FONE: 433 1267
 ENDEREÇO: RUA STERIL CONSIGLIA CASTROZZO, 01 SL-03

NOME: JOSE GILBERTO DE MATEOS ASS.: [Signature]
 ENTIDADE: COOPASA
 CARGO: PRESIDENTE FONE: 62.0444
 ENDEREÇO: R. JORGE BELTRÃO BURCHARD, 515 - SO.

NOME: _____ ASS.: _____
 ENTIDADE: _____
 CARGO: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. P. P.
PROT. Nº 649/95
EX. 12

LISTA DE PRESENÇA

NOME: Luiz Antonio Lambert ASS.: Jauull
 ENTIDADE: _____
 CARGO: ASSESSOR DEP. ED MIR CREDID. FONE: 4040507
 ENDEREÇO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

NOME: Antônio Jorge Saadi Jr. ASS.: Moop
 ENTIDADE: Prefeitura Municipal
 CARGO: Dirutor de cultura e turismo FONE: 4042822
 ENDEREÇO: Av: Antonio Pines Pimenta 2015

NOME: _____ ASS.: _____
 ENTIDADE: _____
 CARGO: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

NOME: _____ ASS.: _____
 ENTIDADE: _____
 CARGO: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

NOME: _____ ASS.: _____
 ENTIDADE: _____
 CARGO: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

NOME: _____ ASS.: _____
 ENTIDADE: _____
 CARGO: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

NOME: _____ ASS.: _____
 ENTIDADE: _____
 CARGO: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

NOME: _____ ASS.: _____
 ENTIDADE: _____
 CARGO: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 28 de setembro de 1995

CARTA DE BRAGANÇA PAULISTA PRÓ-AGROPECUÁRIA

Representantes dos setores agrícola e pecuário da região bragantina, a convite do subscritor desta, estiveram reunidos no Plenário da Câmara Municipal no último dia 28 de setembro, a fim de discutir a situação da agricultura e da pecuária, não somente em nível local, mas também em nível nacional. Após os debates, os presentes concluíram pela elaboração de manifesto dirigido aos governos estadual e federal, alertando sobre a situação desses setores produtivos e apelando para que urgentes providências sejam adotadas pelas autoridades competentes, para fixação de uma política de recuperação e incremento da atividade agropecuária.

Ao longo das últimas décadas verificou-se um total descaso para com a agricultura e a pecuária deste País. Tal processo tem se acentuado no atual governo que, apesar de estar mantendo a estabilidade da moeda, adota uma política de contenção de gastos e de desprestígio na agricultura e a pecuária que são, indiscutivelmente, a grande vocação da nação, em conseqüência de sua vasta dimensão territorial e do valor de cultivo do solo. Países como a China, por exemplo, conseguiram resolver toda sua problemática em relação ao mundo ocidental, incentivando a agricultura com técnicas inovadoras.

Assim, conforme deliberado por consenso pelos representantes do setor agropecuário bragantino, apelamos veementemente à V. Exa., para atendimento das seguintes propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1 - Destinação de subsídios para os setores agrícola e pecuário.

2 - Avaliação da política de importação de produtos hortifrutigranjeiros em função do acordo Mercosul, para garantia, ao produtor nacional, de condições de igualdade na concorrência.

2.1 - Outros países sul-americanos reconhecidamente dispõem de condições de clima e de solo mais propícias do que o Brasil para o setor primário. Exemplo disso é o caso da Argentina em relação à qualidade do solo para o desenvolvimento das lavouras e do Uruguai para a pecuária.

3 - Implantação de política agrícola que contemple os produtores com abertura de linhas de crédito compatíveis com a estabilidade econômica do País, adotando-se o sistema de pagamento por equivalência preço/produto.

3.1 - Esse sistema de equivalência possibilita ao produtor rural o melhor gerenciamento dos recursos, já que, em tal caso, ele tem maior clareza quanto ao volume do débito e da produção necessária para cobertura da despesa do empréstimo. Além disso, o mesmo sistema é mais justo para com o produtor.

4 - Revisão da política de arrecadação de tributos e da aplicação de seu produto, de modo que os Municípios tenham uma participação maior nessa receita e de que sejam reavaliados os índices de contribuições sindicais e sociais.

4.1 - Atualmente, conforme pode ser constatado na correspondente notificação de lançamento do imposto e das contribuições incidentes sobre a propriedade territorial rural (ITR), o valor recolhido para contribuições (CNA - CONTAG - SENAR) ultrapassa o valor do imposto propriamente dito (ITR). Ocorre que na partilha do produto dessa arrecadação os Municípios têm sua cota-parte calculada apenas e tão-somente sobre o valor do ITR - portanto, são excluídas as contribuições. Entretanto, o produtor rural, quando necessita de melhoria de estradas e de outros benefícios relacionados ao desenvolvimento das atividades rurais, recorre aos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

4.2 - Quanto às contribuições sindicais e sociais, há necessidade de reavaliação dos índices para minorar os encargos do produtor, pois, já foi destacado, há contribuições superiores ao imposto sobre a propriedade rural - ITR.

5 - Municipalização da agricultura, com implementação dos Conselhos Municipais.

5.1 - Entre as instituições públicas do país, o Município é o de acesso mais rápido à comunidade. O convênio de municipalização torna viável uma ação mais efetiva do governo local nessa área e permite, também, o gerenciamento de recursos e de equipamentos de acordo com as peculiaridades da área atendida. Para o desenvolvimento desse convênio, o Conselho Municipal constitui-se em mecanismo hábil, participando diretamente da gestão municipal no setor.

6 - Incentivo para fixação do homem no campo com políticas especiais de atendimento à saúde, educação e habitação.

6.1 - Infra-estrutura adequada representa o instrumento mais eficaz na contenção do êxodo rural, pois a evasão do homem do campo se dá em função da busca de melhores condições de vida na cidade.

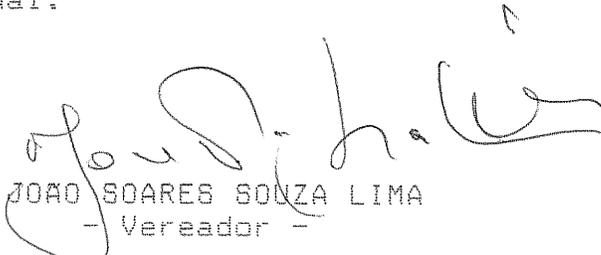
7 - Agilização do processo de reforma agrária.

7.1 - Tal processo é básico para o resgate de produção e de produtividade no setor primário do país. Sem que estejam definidas as linhas essenciais, as demais ações ficam tolhidas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Finalizando, voltamos a apelar para que os poderes constituídos do País prestigiem a agricultura e a pecuária com medidas incentivadoras e recuperadoras, para que não tenhamos uma queda na safra agrícola de 1996 em relação à colheita de 1994/1995, como já previsto pelos resultados do primeiro levantamento de intenção de plantio feito pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab. A perdurar o quadro vigente e se concretizada a expectativa de redução da safra de 1996, o resultado será o agravamento do desemprego e do êxodo rural, com conseqüências drásticas para a economia nacional.


JOAO SOARES SONZA LIMA
- Vereador -

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 18 / 01 / 96
AS 17:10 HS
DEA: *mea*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 649 / 95
Fis. 16
a) *mag*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA - SPA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA - DEAGRI

OF. Nº 101 /SPA

Brasília, 11 de Janeiro de 1996.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício de nº 1623/95, de 11/SET/95, que V. Excia. encaminhou ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA.

Como os assuntos, objeto do citado Ofício, dizem respeito as medidas de política agrícola, inclusive a renegociação das dívidas de crédito rural (securitização) acordada entre a Frente Parlamentar da Agricultura e a equipe econômica do Governo Federal, contando com a participação efetiva do próprio Senhor Presidente da República, e com lideranças rurais, tenho a satisfação de informar V. Excia. sobre essas medidas, além de outras adotadas pelo Governo Federal, relacionadas a seguir:

1. RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS AGROPECUÁRIAS - SECURITIZAÇÃO

O esforço empreendido pelo Governo FHC para acomodação das dívidas do Setor Rural, materializado nos termos do Voto CMN Nº 061/95 e correspondente Resolução nº 2164, do Banco Central de 19.06.95, não surtiu os efeitos desejados, porquanto uma grande massa de produtores continuou sem condições de desfrutar de novos financiamentos rurais, por falta de capacidade de pagamento segundo a ótica bancária.

Considerando a conveniência de dotar esse contingente de produtores das condições necessárias à formação da safra verão 95/96 ou condução de outras atividades agropecuárias, uma vez que eventual interrupção do fluxo de receitas agravaria as suas dificuldades financeiras, foram acordadas as medidas a seguir relacionadas, no tocante a renegociação das dívidas agropecuárias (securitização), consubstanciadas na Lei Nº 9.138, de 29.11.95, Voto do CMN Nº 158/95 e Resolução Nº 2.220 do Banco Central, de 06.12.95, respectivamente:

QUEM SE BENEFICIA

- Produtores rurais individualmente;
- Condomínios e Parcerias entre produtores;
- Associações de produtores rurais; e
- Cooperativas de produção e de Crédito Rural.

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista
BRAGANÇA PAULISTA-SP.

ENCAMINHE SE

Sala das Sessões, 06 / 02 / 96

Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 06 / 02 / 96
EM RESPOSTA: MOÇÃO 22 / 95
A) J. SOARES

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	649,95
Fis.	17
a)	Mag

ABRANGÊNCIA:

- Todos os Agentes Financeiros do Sistema Nacional de Crédito Rural ficam autorizados a alongar as dívidas vencidas e vincendas, originárias de crédito rural, de operações de custeio, investimento e comercialização, comprovadamente destinadas a condução de atividades produtivas, inclusive as já renegociadas;
- Qualquer fonte de recursos, inclusive dos Fundos Constitucionais (FNO, FNE e FCO), do FAT, FINAME-Rural (BNDES), do FUNCAFÉ e de outras fontes que o Conselho Monetário Nacional venha autorizar;
- Parcela da dívida, escriturada em conta especial, referente ao diferencial de índices adotados pelo plano de estabilização econômica editado em março de 1990;
- Dívidas ajuizadas.

LIMITE

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mutuário (inclusive condômino e parceiro), identificado pelo CPF ou CGC, abrangendo as operações existentes em todos os bancos;
- O valor da parcela correspondente ao diferencial de índices adotado pelo governo em 1990 será acrescido ao referido limite de R\$ 200 mil, quando o mutuário optar por sua inclusão na composição da dívida;
- Quando o saldo consolidado for superior a R\$ 200 mil, o mutuário terá direito de repactuar até este montante, desde que renegocie com o banco o saldo total de sua dívida, cujo o valor excedente será livremente ajustado entre as partes;
- As operações desclassificadas do crédito rural serão incluídas no alongamento da dívida, desde que a desclassificação não tenha decorrido de desvio de crédito ou outra ação dolosa do devedor.

NÃO ENTRAM NA RENEGOCIAÇÃO

- Operações de crédito rural contratadas após o dia 20/06/95;
- As dívidas de EGF/COV (exceto as parcelas repactuadas de operações em que houve a liberação dos estoques/garantias correspondente);
- Os valores deferidos em processos de cobertura do PROAGRO.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	649,95
Fls.	18
a)	Magr

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• PRAZOS:

- Básico, de 7 (sete) anos, com um ano de carência;
- De 8 (oito) anos, se o produtor optar pela inclusão da parcela correspondente ao diferencial de índices adotado pelo Governo em 1990;
- Até 10 (dez) anos, com 2 anos de carência, excepcionalmente, quando ficar comprovada a falta de capacidade de pagamento do mutuário dentro do prazo de 7 ou 8 anos.

• AMORTIZAÇÕES

- Prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31.10.97 ou em 31.10.98 (para o prazo de até 10 anos).

• ENCARGOS

- Taxa anual de juros de 3% (três por cento) ao ano, com capitalização anual;
- Contrato com equivalência em produto para determinados produtos básicos da PGPM

• SITUAÇÕES ESPECIAIS

- Execuções judiciais: As operações ajuizadas poderão ser contempladas pela medida, caso a caso, a critério da instituição financeira.
- Produtores que praticaram desvio de crédito ou outra ação dolosa não têm direito a estes benefícios.
- Mutuários que não concordarem com os valores constantes do extrato do agente financeiro, poderão recorrer, inclusive através das entidades representativas, procurando esclarecer e corrigir, se for o caso, os eventuais cálculos contestados.
- Na hipótese em que os saldos devedores, passíveis de alongamento, sejam resultantes de operações cujos recursos foram empregados na liquidação de dívidas anteriores, a revisão deverá retroceder à operação original.



PROVIDÊNCIAS DO PRODUTOR

- Manifestar formalmente seu interesse em aderir ao esquema de alongamento da dívida até 31/10/96;
- Apresentar declaração para fins de alongamento, sobre a existência ou não de operações alcançadas pela medida em outras instituições financeiras;
- Solicitar ao agente financeiro o extrato consolidado de sua conta gráfica, com a respectiva memória de cálculo;
- Oferecer à instituição financeira as garantias usuais de crédito rural;
- Indicar, para efeito da equivalência em produto, um ou mais produtos básicos da PGPM, dentre os seguintes: algodão, arroz, milho, feijão, trigo e soja;
- Optar pelo milho e/ou soja, quando se ocupar de outras espécies de produção agropecuária.

PROVIDÊNCIAS DO BANCO

- Fornecer ao mutuário, o extrato consolidado de sua conta gráfica, com a respectiva memória de cálculo, onde o saldo devedor total será calculado com base nos encargos financeiros previstos nos contratos originais para a situação de normalidade até a data do vencimento pactuada. A partir do vencimento da operação, incidirão os encargos financeiros totais até o limite máximo de 12% a.a. mais o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança, eliminando-se, se houver: os valores relativos à capitalização de juros em desacordo com o disposto no Decreto-Lei nº 167, de 14/12/67 ou em outra norma legalmente estabelecida; multas; moras; taxas de inadimplemento; juros superiores a 12% a.a. após 1º vencimento; honorários advocatícios de responsabilidade da instituição financeira; cobranças a mais no PROAGRO; e outros débitos não previstos no contrato original;
- Assegurar ao devedor a revisão do cálculo de encargos, em instância superior à da agência ou da Comissão de Avaliação, em Brasília, quando for o caso;
- Exigir do mutuário apenas as garantias usuais de crédito rural, sendo vedada a exigência de apresentação de garantias adicionais, liberando-se as que excederam os valores regulamentares do crédito rural;
- Adotar o instrumento de crédito único com garantia do mecanismo de equivalência em produto, relacionando o(s) produto(s) indicado(s) pelo devedor. Fazer constar também as duas alternativas que o mutuário terá no vencimento de cada parcela alongada;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 649/95
Fls. 20
1 Magna

- 1ª) pagar o valor correspondente às unidades equivalentes de produto (reprodução) vezes o preço mínimo que estiver vigorando naquela data, ou
- 2ª) entregar ao Governo, em pagamento de sua obrigação, a quantidade de produto estipulada no instrumento de crédito, em unidade de armazenamento credenciada pelo Governo Federal.

COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

Serão beneficiadas segundo as regras abaixo:

- os contratos com vinculação de células-filhas, nas mesmas condições aplicadas ao produtor individualmente;
- no caso de operações em favor da própria Cooperativa ou Associação, apurar-se-á o valor da renegociação multiplicando-se o valor médio refinanciável de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo número de associados ativos da respectiva entidade.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída Comissão de Avaliação composta por representantes das Secretarias de Acompanhamento Econômico e do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, e de Planejamento e Avaliação, do Ministério do Planejamento e Orçamento, para acompanhamento da implementação das medidas estabelecidas na Lei nº 9.138/95 e na Resolução Nº 2.220 do BACEN, bem como proposição de solução para os casos omissos.

A Comissão de Avaliação poderá manter audiências com parlamentares federais, para tratar de questões relativas ao processo de alongamento de dívidas.

PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES

O devedor deverá manifestar formalmente seu interesse em aderir até 31/01/96 e os contratos de refinanciamento deverão estar formalizados no agente financeiro até 30/06/96.

2. OUTRAS MEDIDAS NA ÁREA DE CRÉDITO RURAL

O atual modelo de crédito rural está superado. O volume de recursos aplicados no crédito rural caiu de 18 bilhões de dólares no final da década de 1970 para pouco mais de 8 bilhões de dólares, incluindo os recursos financeiros para renegociação das dívidas, atualmente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 649/95
Fis. 21
31

é um fato do

Devemos assinalar, ainda, que o crédito oficial farto e subsidiado e um fato do passado e não é competível com os dias atuais. É preciso substituir o atual sistema de financiamento rural por novas fontes de recursos, inclusive externas. Essas fontes serão direcionadas a um público-alvo criteriosamente escolhido. O governo garantirá recursos, com encargos favorecidos, somente para pequenos produtores rurais, para custeio agropecuário, de explorações específicas, ou para investimentos que induzam a aumento de produtividade.

Questões como a flexibilização das exigibilidades e das fontes de crédito rural, sua segmentação por atividades, categorias de tomadores e linhas de crédito diferenciadas, o direcionamento das aplicações, a equalização de taxas de juros pré-fixadas, as restrições à atuação do Tesouro Nacional como banco e a introdução de novos produtos financeiros têm de ser encaradas à luz de novo modelo de atuação do Estado na economia brasileira.

Essa nova política já começou a ser implantada através de medidas concretas para o ano agrícola 95/96, quais sejam:

- juros pré-fixados de até 16% a.a., para as operações destinadas ao custeio e a empréstimos do governo federal (EGF), com recursos das exigibilidades (MCR 6-2) e das operações oficiais de crédito (OOC), concedidos diretamente ao produtor ou repassados por suas cooperativas;
- limite de R\$ 300 mil para a cultura do algodão e de R\$ 150 mil quando destinado a custeio ou EGF/SOV, de arroz, feijão, mandioca, milho e trigo;
- limite de R\$ 30 mil, quando destinado a qualquer custeio e EGF, desde que concedido a produtor com no mínimo 80% de renda bruta anual proveniente de atividade agropecuária, com opção de equivalência em produto para o custeio de produtos amparados pela PGPM;
- edição da Resolução Nº 2148 do Banco Central do Brasil, de 16.03.95, que possibilita a captação de recursos externos para financiar o custeio, a comercialização e o investimento interno, onde os sojicultores estão sendo priorizados;
- implantação de Cédula de Produto Rural - CPR, através da qual o emitente - produtor rural e suas associações, inclusive cooperativas - vende a termo sua produção agropecuária, recebe o valor da venda no ato da formalização do negócio e se compromete a entregar o produto vendido na quantidade, qualidade e em local e data estipulados no título;
- Programa de Geração de Emprego e Renda Rural - PROGER RURAL, instituído pela Resolução Nº 82, de 03.05.95, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, destinado ao financiamento, exclusivo, de empreendimento privado objetivando o desenvolvimento das atividades rurais de pequenos produtores, de forma individual ou coletiva, associada a programas de qualificação e de assistência técnica e extensão rural;
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, instituído no âmbito do crédito rural - pela Resolução Nº 2.191, de 24.08.95, pelo Banco Central do Brasil, destinado ao apoio financeiro às atividades agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor e de sua família mediante condições especiais e contando com recursos das exigibilidades e do FAT (somente o Banco do Brasil).

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	649, 95
Fls.	22
a)	Magy

3. PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - PROAGRO

O PROAGRO já foi um dos grandes instrumentos de Política Agrícola, entretanto o não pagamento das indenizações devidas junto a produtores, cooperativas e ao sistema financeiro, provocou profundo descrédito junto aos beneficiários e agentes do programa.

- As principais ações desenvolvidas, na área governamental com vistas a resolver essa situação, são relacionadas a seguir:
- foi assegurada a securitização junto aos bancos de cerca de R\$ 300 milhões das dívidas do chamado PROAGRO-velho (operações contratadas até julho de 1991);
- o Banco Central do Brasil começou a pagar as dívidas do PROAGRO-velho, no mês de novembro de 1995;
- foi criado grupo de trabalho para propor medidas que viabilizem os pagamentos das dívidas do chamado PROAGRO-novo, que alcança a cerca de R\$ 800 milhões;
- Será criada Comissão Interministerial para proceder estudos no sentido de rever a participação estatal nessa área.

4. PRINCIPAIS AÇÕES REALIZADAS PELO MAARA NA COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, EM ARTICULAÇÃO COM A CONAB.

- Criação e implementação do Prêmio de Equalização - PE;
- Utilização da Cédula de Produto Rural - CPR, como novo instrumento de comercialização;
- Realização de leilões em Bolsa, utilizando o PE e o Prêmio de Liquidação - PL;
- Operação de exportação de milho do Centro-Sul para o Norte e Nordeste;
- Operação especial de aquisição de arroz de pequenos produtores gaúchos, com interveniência do Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA;
- Operação de compra de milho de pequenos produtores, com interveniência da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	649,95
Fis.	23
a)	Mag

4.1 - RESULTADOS ALCANÇADOS E EXPECTATIVA PARA DEZEMBRO/95

- a) Realização de 87 (oitenta e sete) leilões em bolsas de cereais e mercadorias de produtos em operações de EGF proporcionando os resultados objeto da tabela seguinte:

PRODUTO	Nº DE LEILÕES PE E PL	VOLUME COMERCIALIZADO (T)	VALORES DAS VENDAS* (RS 1.000,00)
Arroz	14	994.293	198.500,00
Milho	21	1.911.715	200.851,00
Soja	37	2.767.237	442.500,00
Trigo	15	1.238.103	161.807,00
TOTAL	87	6.911.348	1.003.661,00

(*) Valores obtidos com base nos preços médios de comercialização

- b) Exportação de 270,7 mil toneladas de milho do Paraná para o Nordeste, cujo mercado vinha sendo abastecido nos últimos anos com o produto argentino e americana;
- c) Aquisição, em caráter especial, de 136,9 mil toneladas de arroz de 1.456 pequenos produtores gaúchos, por indicação do IRGA;
- d) Compra de 85.400 toneladas de milho de 9.515 pequenos produtores, beneficiando famílias de baixa renda, com interveniência da CONTAG.
- e) Para o mês de dezembro existe a expectativa de que sejam realizados 10 (dez) leilões, esperando-se a comercialização de aproximadamente 1,3 milhão de toneladas de arroz, milho e soja;

4.2 - RACIONALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTOQUES (Cinco Ações Relevantes do MAARA)

- Durante o mês de novembro último foi incrementado a utilização do Prêmio de Equalização - PE e do Prêmio de Liquidação - PL, medida que será mantida durante o mês de dezembro corrente, o que permitiu e permitirá reduzir a participação governamental na administração dos estoques de produtos agrícolas.
- Expedida no corrente mês de dezembro, Portaria Interministerial, que flexibiliza a comercialização de produtos agrícolas de safras mais recentes, vinculados ao Empréstimo do Governo Federal - EGF.

4.3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA 1996

- a) Diretriz

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	649,95
Fis.	24
a)	mag

- Reduzir o grau de interferência governamental na formação e gestão dos estoques dos principais produtos agropecuários, sem comprometer a normalidade do abastecimento.

b) Objetivos

- Definir e implementar as Normas Operacionais para a Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, na safra de verão 1995/96, particularmente quanto:
 - ao credenciamento da rede de armazenagem;
 - aos produtos amparados;
 - aos beneficiários;
 - à equivalência produto;
 - aos encargos financeiros e prazos das operações de financiamentos;
 - à qualidade e quantidade dos produtos;
 - à renumeração de armazenagem e sobre taxa;
- Implementar a utilização da Cédula de Produto Rural - CPR;
- Criar e implementar novos instrumentos de comercialização, inclusive o Mercado de Opções, de forma a permitir que governo reduza o grau de intervenção na gestão dos estoques e amplie o seu papel de indutor e viabilizador da comercialização;
- Aprimorar e ampliar a utilização dos Prêmios de Equalização (PE) e de Liquidação (PL), visando reduzir a participação governamental na formação e carregamento de estoques.

c) Meta

- Atingir ao final de 1996 um estoque de passagem de 8,0 milhões de toneladas dos principais produtos agrícolas amparados pela PGPM, estimado para o final de 1995 em cerca de 14,0 milhões de toneladas.

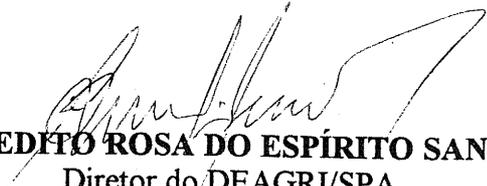
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vale registrar, por oportuno, que a abertura externa da economia, implantada a partir de 1990, expôs o sistema produtivo agrícola do País a uma concorrência difícil. Como se sabe, nossos custos de produção carregam o ônus da ineficiência do sistema de transporte, da ineficaz administração portuária, das condições de financiamento mais caras do que as praticadas no mercado externo e do peso de uma excessiva carga tributária. Alie-se a isso os elevados subsídios concedidos pelos países desenvolvidos à agricultura. Daí as ações já desenvolvidas, ou a serem desenvolvidas, junto ao GATT e MERCOSUL objetivando minimizar os efeitos decorrentes desses subsídios, além de outras a nível interno.

C. M. E. S. P.
PROT. GERAL Nº 649,95
Fls. 25
mag

Finalmente, quero registrar que a estabilidade econômica é pré-requisito para uma política econômica duradoura, de médio e longo prazos, e juntamente com as reformas previstas/ em andamento na área tributária, fiscal, monetária, de gastos do governo, etc..., por certo concorrerão para o fortalecimento e competitividade da agricultura brasileira.

Cordialmente,



BENEDITO ROSA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor do DEAGRI/SPA